

**ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO
PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA – IFRA11**

CNPJ nº 34.633.510/0001-18

Código ISIN nº BRIFRACTF004

Código de Negociação: IFRA11

TERMO DE APURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.633.510/0001-18 (respectivamente, “Administrador” e “Fundo” ou “IFRA”), em conformidade com o item 6.1. e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“Assembleia”), convocada conforme edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 16 de junho de 2026 (“Edital de Convocação”), rerratificado em 03 de julho de 2026.

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a se manifestarem a respeito da seguinte matéria, até às 16 horas do dia 14 de julho de 2026:

- (1) Deliberar sobre a alteração do item 6.5 do Regulamento, a fim de excluir a previsão de quórum qualificado para aprovação das matérias nele indicadas.

Redação atual:

*“6.5. A assembleia geral de Cotistas instalar-se-á com qualquer número de Cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria simples das Cotas presentes à assembleia geral de Cotistas ou, caso aplicável, pela maioria simples das respostas à consulta formal, cabendo para cada Cota um voto, **exceto com relação às seguintes matérias, que dependem da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem 50% (cinquenta por cento) mais um, no mínimo, das Cotas emitidas:***

I – a substituição do ADMINISTRADOR, GESTOR ou Custodiante do FUNDO;

II – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;

III – a alteração da política de investimento da CLASSE;”

Nova redação proposta:

“6.5. A assembleia geral de Cotistas instalar-se-á com qualquer número de Cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria simples das Cotas presentes à assembleia geral de Cotistas ou, caso aplicável, pela maioria simples das respostas à consulta formal, cabendo para cada Cota um voto”.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi **aprovada** pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

ITEM	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
1	1,44%	0,59%	0,31%	Aprovada

Diante do exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando , 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) das cotas emitidas do Fundo, o item posto para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo de apuração iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no Edital de Convocação.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador